



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURAO

CNPJ: 46.477.618/0001-48

PRAÇA DA BANDEIRA, 600 - CENTRO - SALMOURAO/SP

DECRETO Nº 2479 de 10/10/2020

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 201.062,10 (duzentos e um mil e sessenta e dois reais e dez centavos)".

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de SALMOURAO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 182.234,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais), autorizado pela Lei 1165 de 27/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.01			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01.01			GABINETE E DEPENDENCIA	
04.122.0002.2004	7	1	3.3.90.39 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.750,00
02.01.02			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2002	25	1	3.3.90.36 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	26	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	29	1	3.3.90.47 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
02.01.03			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0002.2005	47	1	3.1.90.94 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.02.02			ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0003.2007	70	1	3.1.90.11 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	75	1	3.3.90.32 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	14.094,00
	78	1	3.3.90.36 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	500,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
08.244.0003.2031	99	5	4.4.90.52 I.G.D- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
02.03			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.03.01			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
10.301.0004.2008	114	1	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
	117	1	3.3.90.39 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.03.03			GESTÃO RECURSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXID	
10.302.0004.2010	156	5	3.3.90.30 GESTÃO DOS RECURSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEX	
			MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00

02.04				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2014				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	194	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.000,00
02.04.04				CULTURA E ESPORTE	
13.392.0007.2017				MANUTENÇÃO DA CULTURA	
	223	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.05				DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS	
02.05.01				SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
15.452.0008.2024				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPOR	
	294	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,00
	295	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.540,00
	297	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	300	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00

Total da Suplementação

182.234,00

Art. 2º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 18.828,10 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), autorizado pela Lei 1165 de 27/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.03			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.03.01			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
10.301.0004.2008			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
	326	5	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.350,00
02.04			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2014			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	327	5	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.478,10

Total da Crédito Especial

18.828,10

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 201.062,10 (duzentos e um mil e sessenta e dois reais e dez centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALMOURAO, 10 de Outubro de 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CELIO CRIVELARO
CONTROLE INTERNO

MARCELO DA SILVA
CONTADOR